

A revista *Sistema Penal & Violência*, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul apresenta, nesta edição, o Dossiê *PENSAMENTO POLÍTICO E CRIMINOLÓGICO*. A série de artigos trata de, a partir da Área de Concentração Violência e Sistema Penal, apresentar um conjunto de abordagens capazes de colocar em tensionamento não apenas o sistema punitivo, mas também as próprias organizações categoriais sob as quais repousa as condições da democracia. Certamente, com esta tematização, abre-se a perspectiva de uma crítica incisiva e radical que permita uma reconstrução das práticas punitivas brasileiras, doravante acriticamente apresentadas como que despidas de qualquer interferência política. Natural que a tarefa crítica deva, igualmente, tratar de colocar em evidência as aporias do pensamento político, notadamente quando sobre o pretense ideal democrático festeja-se a violência e sua perpetuação.

Preliminarmente, o Dossiê, que repousa na perspectiva de estabelecer uma crítica inclusive ao saber criminológico tradicional (uma crítica da crítica) poderia ser inscrito na própria dimensão do que Derrida denomina de “democracia por vir”, que não se apresenta simplesmente como uma forma negativa e estruturada em “uma presença da ausência” das formas antidominação, mas se situa como inscrição temporal<sup>1</sup>. Pensa-se aqui, novamente com Derrida, na democracia, pois se trata da única categoria que permite, para além da discussão comumente tracejada pela ciência política – comprometida até o pescoço, como diria Foucault<sup>2</sup>, com a economia política – capaz de permitir a crítica de si mesmo<sup>3</sup>, de se aperfeiçoar e de escapar, por assim dizer, de seu aprisionamento conceitual na figura do regime de governo. Esta democracia por vir exige, portanto, uma superação das categorias comumente empregadas pelo pensamento político e jurídico para designar um determinado status, uma espécie de reificação e atemporalização, nas mais das vezes através das construções epistemológicas legitimantes da violência. Uma violência sistemicamente apresentada em um “Em Nome de”, como diria Legendre<sup>4</sup>.

Natural que inclusive a tradição criminológica brasileira tenda a subestimar e domesticar a violência como uma dimensão meramente econômica, tornando os sentidos um único sentido, inscrito, registrado, marcado. Entretanto, estamos sempre desde já imersos numa economia da violência<sup>5</sup> e cada decisão, cada ato legitimatório apresenta, tão somente, uma opção de “certa violência” em detrimento de outra, incapaz de ser justificada. É nos arcanos de Benjamin que encontraremos uma Crítica da Violência que coloque verdadeiramente em questão os “fundamentos” do direito: como violência.

O conjunto de textos que ora apresentamos ao leitor não pretende ser unívoco. Pelo contrário, a pluralidade de “pontos de vista” consolida a nossa perspectiva de que o encontro com o Outro somente pode ser estabelecido a partir da assunção de nosso particular local de fala. Assim, com efeito, pensamos que a heterogeneidade dos artigos que compõem o presente Dossiê seja, muito mais uma virtude.

<sup>1</sup> Importante aqui a própria textualidade de Derrida: “A ‘democracia por vir’ não significa uma democracia futura que um dia será ‘presente’. A democracia nunca existirá no presente; ela não é presentável e tampouco uma idéia regulativa no sentido kantiano. Mas existe o *impossível*, cuja promessa a democracia inscreve – uma promessa que corre e sempre deverá correr o risco de se perverter em ameaça. Existe o impossível, e o impossível permanece como tal por causa da aporia do demos: o demos é simultaneamente a singularidade incalculável de qualquer um, antes de qualquer ‘sujeito’, o possível desfazer do laço social por um segredo a ser respeitado, além de toda cidadania, além de todo ‘Estado’, na verdade de todo ‘povo’, na verdade além do estado corrente da definição de um ser vivo como ‘ser vivo humano’, e a universalidade do cálculo racional, da igualdade dos cidadãos perante a lei, do laço social de estar junto, com ou sem contrato, e assim por diante”. DERRIDA, Jacques. Um Diálogo com Derrida. In: BORRADORI, Giovanna. *Filosofia em Tempos de Terror*: diálogos com Habermas e Derrida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 130.

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

<sup>3</sup> DERRIDA, Jacques. Um Diálogo com Derrida. In: BORRADORI, Giovann. *Filosofia em Tempos de Terror*: diálogos com Habermas e Derrida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 130.

<sup>4</sup> LEGENDRE, Pierre. *O Amor do Censor*: ensaio sobre a ordem dogmática. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1983.

<sup>5</sup> DERRIDA, Jacques. Violência e Metafísica. In: \_\_\_\_\_. *A Escritura e a Diferença*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

No artigo “Do Escudo de Aquiles à Capa do Batman: o heroísmo togado e seus riscos à democracia” Wilson Franck Júnior e Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa colocam em questão a figura do herói e os principais cenários e problematizações decorrentes do ativismo judicial propiciado no julgamento da Ação Penal 470. Os autores cuidam de apresentar, criticamente, a figura do herói e a necessidade do necessário abandono desta figura nas democracias. Relembrando as posturas ativistas do Relator da ação Penal 407, o Ministro Joaquim Barbosa, destacam a conjugação da figura mítica do herói com o sentimento do povo. De forma crítica, os autores apontam para as dificuldades criadas a partir da má reciprocidade com o Poder Legislativo, especialmente através do Projeto de Emenda Constitucional 33, no qual se propôs um controle legislativo das decisões do STF.

No texto “Construindo Sentidos Abolicionistas desde a Filosofia”, Marco Antonio de Abreu Scapini problematiza os abolicionismos desde a desconstrução derridiana, sustentando a pluralidade de sentidos e negando qualquer tentativa de aprisionamento conceitual reificado na tradição criminológica de designação do movimento como “abolicionista”. Para além, o autor traz à tona a necessidade de uma crítica radical sobre os fundamentos da Universidade, descortinando os policiamentos que recaem sobre ela, apresentando-a como um locus propício à profanação dos dispositivos governamentais, produzidos pela subjetivação, na esteira de Agamben. Ao recusar o ponto de partida comum ao direito – de que se trata de um sistema legitimado, coloca-se ao lado de Benjamin, para quem o ato fundador do direito não consiste em algo diverso da violência. Estas inquietações consistem em questões extremamente relevantes para uma democracia por vir, tal como sustenta Derrida.

Em “Criminalização da Homofobia e Política Criminal Brasileira: análise-crítica do PLC 122/2006” Clara Moura Masiero procura, inicialmente, traçar os contornos da política criminal brasileira considerando como parte mais sensível o sistema penal e caracterizando o modelo brasileiro como híbrido. Dentro deste quadro a autora passa a enfrentar a questão da criminalização da homofobia, A autora ainda destaca as principais características do PLC 122/2006, que cuida especificamente da criminalização da homofobia e sua tramitação no Congresso Brasileiro. Finalmente, a autora destaca uma série de equívocos na estratégia legislativa de criminalização da respectiva conduta.

Marcelo Mayora e Mariana Garcia, em “Apontamentos Sobre Criminologia e Política a Partir da Reconstrução de um Debate Latino-Americano”, tratam de rememorar as discussões em torno da criminologia crítica, especialmente os diálogos travados por Eduardo Novoa Monreal, Rosa del Olmo, Roberto Bergalli e Lola Aniyar de Castro nas páginas da Revista *Doctrina Penal*. A reconstrução do debate se deu através da análise do texto *¿Desorientación Epistemológica en la Criminología Crítica?*, de Eduardo Novoa Monreal para enfrentar, na sequência, respostas e réplicas destinadas à questão de delimitação do objeto da criminologia crítica. Este o primeiro momento do texto. Já num segundo momento, o artigo busca criticamente, inserir o pensamento de Max Weber na discussão criminológica – na intersecção entre a ciência e a política, tendo em vista que as referências aos principais textos weberianos se ausentaram daquela discussão apresentada no primeiro momento.

No artigo “Criminologia e seus Pressupostos: contribuições para o desenvolvimento da análise crítica ao poder punitivo a partir do pensamento criminológico”, de autoria de Rosa Maria Zaia Borges, Ricardo Silveira Castro, Simone Schuck da Silva e Vinicius Gomes de Vasconcellos, faz-se uma análise do fenômeno punitivo para além da esfera epistêmica da criminologia crítica. Para tanto, o artigo, em três momentos, realiza uma discussão que coloca em xeque alguns dos princípios próprios da criminologia crítica. São eles: a) preliminarmente, os autores investigam a denominada criminologia cultural, a fim de examinar a complexidade inerente às práticas punitivas; b) em um segundo momento, o artigo enfrenta as limitações da criminologia crítica para explicar os chamados crimes de Estado, com especial ênfase na justiça de transição; c) finalmente, o texto cuida de examinar a teoria do reconhecimento, de Axel Honneth, a fim de evidenciar

novos elementos a serem agregados no enfrentamento das principais questões concernentes às circunstâncias do delito e sua representação social.

O texto “Punição e as Tecnologias Políticas do Corpo”, de Jonathan Simon, tem como pretensão analisar uma análise metodológica de determinadas categorias presentes nos livros de Foucault, *Vigiar e Punir* e *Cárcere e Fábrica*, de Melossi e Pavarini. Basicamente, o autor trata de apresentar como as tecnologias do corpo modelaram determinados dispositivos penais e como ainda desempenham importantes tarefas de análise da história das prisões, podendo ser bem aplicados nas análises das relações entre punição e neoliberalismo e entre o Estado de Bem-Estar e as práticas punitivas.

O artigo de Ricardo Jacobsen Gloeckner, intitulado “Transpolíticas do Imaginário (Punitivo) ou a Codificação da Sedução” trata de analisar uma possível reformulação da ideologia, a partir de Zizek, a fim de diagnosticar a insuficiência criminológica da recorrente “*ideologia da defesa social*”. Para além, cuida de apresentar como ocorre a inversão do “fundamento perverso da lei” para a “lei como fundamento da perversão”, tomando-se como ponto de mirada o arsenal legislativo punitivista brasileiro contemporâneo.

Por fim, os dois textos que Loïc Wacquant apresenta tratam de duas temáticas assim como contíguas e entrelaçadas, significativas para o panorama penal brasileiro. No primeiro texto, denominado “A Penalidade Neoliberal em Marcha: uma resposta aos meus críticos”, Wacquant trata de oferecer uma crítica de segundo grau aos pensadores espanhóis que colocaram em questão determinados pontos do livro *Punir os Pobres*<sup>6</sup>. Já no segundo texto, Wacquant cuida de apresentar a obra organizada por Jeffrey Ian Ross denominada *The Globalization of Supermax Prisons*<sup>7</sup>, articulando importantes considerações sobre a função emuladora da prisão, a partir de uma “meta-prisão” (prisão dentro da prisão), amplificada pela vertente neoliberal que a expande dos Estados Unidos para outros países.

Ainda nesta edição temos também artigos relacionados às duas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais. Na linha de VIOLÊNCIA, CRIME E SEGURANÇA PÚBLICA temos dois artigos que exploram o tema da Justiça de Transição, assunto que vem crescendo em produção e interesse no cenário acadêmico do país, o que pode ser atribuído, entre outros fatores, à intensificação na aplicação de mecanismos transicionais no contexto político brasileiro.

Roberta Baggio e Lara Caroline Miranda no artigo “A incompletude da transição política brasileira e seus reflexos na cultura jurídica contemporânea: ainda existem perseguidos políticos no Brasil?” traçam inicialmente os contornos definitórios gerais da Justiça de Transição, articulando-os com a sociologia do reconhecimento de Axel Honneth. Em seguida, comparam a atuação do Ministério Público brasileiro em dois processos diferentes, um ocorrido no ano de 1964 em perseguição aos movimentos sindicais da baixada santista, e outro ocorrido em 2008 no seio do MP gaúcho contra o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. As autoras evidenciam a espantosa semelhança de conceitos e palavras de ordem anti-subversivas adotadas cotidianamente durante a ditadura civil-militar brasileira e reeditadas na Ação Civil Pública empreendida recentemente pelo MP gaúcho, a ponto de formularem e responderem, ao final, afirmativamente à pergunta: “ainda existem perseguidos políticos no Brasil?”

No artigo “A Formação da Norma Global de Responsabilidade Individual: mobilização política transnacional, desenvolvimento principiológico e estruturação em regras internacionais e domésticas”, Marcelo Torelly analisa, com base na perspectiva transconstitucional defendida por Marcelo Neves, o tema do processo de formação e internalização da norma global de responsabilidade individual, apontando para

<sup>6</sup> WACQUANT, Loïc. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]*. 3. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2007.

<sup>7</sup> ROSS, Jeffrey Ian (org). *The Globalization of Supermax Prisons*, New Brunswick, Rutgers University Press, 2012.

os entroncamentos entre direito internacional e direito doméstico, entre princípios e regras e trazendo à tona a dinâmica de interação entre os tribunais internacionais, como o Tribunal Penal Internacional e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, e os tribunais domésticos, com especial ênfase às normas relacionadas aos Direitos Humanos. O artigo perpassa indagações teóricas relacionadas ao sistema jurídico em um enfoque global, servindo-se das áreas do Direito, da Ciência Política e das Relações Internacionais, e conjugando as suas reflexões com os exemplos concretos relacionados aos processos transicionais latino-americanos.

Ainda relativo à linha de pesquisa em VIOLÊNCIA, CRIME E SEGURANÇA PÚBLICA está o artigo “Tratamento Compulsório: droga, loucura e punição”, no qual Clecio Lemos realiza uma abordagem crítica sobre os procedimentos de internação compulsória nas grandes cidades brasileiras de moradores de rua, em grande parte crianças e adolescentes, sob o pretexto de tratamento contra o vício em drogas. Trazendo o clássico texto de Sigmund Freud *O Mal-Estar na Civilização* o autor pondera que em sociedades minimamente complexas é de se esperar que ocorra o uso de drogas. Já a crescente política de controle sobre o uso e o comércio de entorpecentes tem se tornado algo cada vez mais intenso e violento, especialmente ao longo da segunda metade do século XX. Com base no aporte da Criminologia Crítica, o autor expõe uma forte objeção a esta tendência. Na segunda parte do artigo, evidencia o quanto o discurso da ajuda terapêutica, muito comum nos casos de justificativa da medida de internação compulsória aproxima a situação do usuário de drogas do indivíduo considerado louco pela sociedade, assim como do tradicional tratamento a ele dispensado: o confinamento. Quanto ao ponto, o artigo tece severas críticas, às quais poderia ainda acrescentar-se o quadro dantesco descrito em admirável trabalho de reportagem, recentemente publicado e intitulado: “Holocausto Brasileiro – Genocídio: 60 mil mortos no maior hospício do Brasil”, de autoria de Daniela Arbex, e que expõe em fotos, histórias e relatos contundentes a trágica história do Colônia, manicômio que funcionou por quase um século na cidade de Barbacena-MG<sup>8</sup>. Por fim, o artigo situa a estrutura política contemporânea lastreada em uma perspectiva neoliberal a intensificar as ações de segregação da miséria e dos modelos eficientistas de “tolerância zero”. Concluindo, na última frase do texto, assim se manifesta o autor: “a internação compulsória não deve ser exceção, nem regra. Ela simplesmente não pode ser”.

Representando a linha de SISTEMAS JURÍDICO-PENAIIS CONTEMPORÂNEOS está o artigo de Luciano Vaz Ferreira e Sandro Brescovit Trotta que possui o título, já autoexplicativo, de “Introdução à Extradição no Sistema Jurídico Brasileiro”. Como os autores advertem é um tema que necessariamente entrecruza diferentes ramos da dogmática jurídica, em especial o Direito Penal e o Direito Internacional. O artigo passa pelos principais elementos que compõem o instituto e apresenta seus aspectos mais polêmicos, como a questão do crime político, o papel do asilo e refúgio e a tese do dever de cooperar. Esta última cercada de maior novidade e controvérsia, e que situa o tema na perspectiva de uma sociedade global.

Este número traz ainda a Resenha do livro *A Corrupção sob Controle*, de Robert Klitgaard, escrita por Luciano Vaz Ferreira. Conforme justifica o autor da resenha, muito embora o livro tenha sido publicado em 1994 guarda ainda marcante atualidade.

Enfim, desejamos ao leitor, na pluralidade própria dos textos que compõem este número, uma ótima leitura!

RICARDO JACOBSEN GLOECKNER

Co-Organizador do Dossiê Pensamento Político e Criminológico  
Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS

JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO

Editor-Chefe da Revista Sistema Penal & Violência  
Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS

<sup>8</sup> ARBEX, Daniela. *Holocausto Brasileiro – Genocídio – 60 mil mortos no maior hospício do Brasil*. São Paulo: Geração, 2013.